

**LEI Nº 3.704, DE 19 DE JULHO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir de credito especial, no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.955/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinados a Recapeamento asfáltico de ruas da cidade, como segue:

**022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**  
15.452.0181.2012.0000 – Execução de Recapeamento asfáltico e infra Estrutura Viária.  
4.4.90.51.00 – 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 350.000,00

**Art. 2º** O crédito descrito no artigo 1º desta Lei, ocorrerá por conta de anulação de dotações do orçamento vigente como segue:

**022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**  
15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação asfáltico e infra Estrutura Viária.  
4.4.90.51.00 – 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

**022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**  
15.452.0181.1007.0000 - Ampliação da Rede de Energia Elétrica.  
4.4.90.51.00 – 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de julho de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração